

LEI Nº. 1421, DE 27 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.93.00 – 1101 – Indenização e Restituições

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 7.500,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.13.00 – 1127 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 5.500,00

12.365.1150.2.018 – Man. da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 1824 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 45.000,00

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060 – Man. das Atividades da Sec. de Agr., Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – 4553 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 6.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.000 – PODER EXECUTIVO

02.005 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.1.90.13.00 – 103 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 7.500,00;

II - 02.000 – PODER EXECUTIVO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.271.1100.3.001 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00 – 836 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 5.500,00;

III - 02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.04.00 – 2432 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00;

3.1.90.11.00 – 2433 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.000,00;

IV - 02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 – 2980 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 15.000,00;

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 – 4809 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 6.100,00;

TOTAL.....R\$ 64.100,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município